

Lei nº 634/92.

Autoriza o Executivo Municipal de Lucasfidentes, Estado de Minas, a fazer doações de lotes de terreno urbano e casas para pessoas carentes e da outras providências.

A Câmara Municipal de Lucasfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e, em Conselho Municipal de Lucasfidentes - MG, sanciona a seguinte lei:

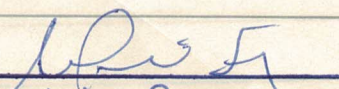
Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Lucasfidentes, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doações de lotes de terrenos urbanos e casas populares para pessoas carentes deste Município;

Artigo 2º. Os bens imóveis de que trata o Artigo anterior, os beneficiados ficam proibidos de elaborar a venda ou locação do imóvel ficando estritamente para o uso próprio;

Artigo 3º. O Executivo Municipal elaborará um Contrato de cessão do imóvel destinado ao beneficiário, com todas as suas características para ser cadastrado junto desta Municipalidade.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Lucasfidentes,
18 de Dezembro de 1992.


Silvio Tavaras
Deputado Municipal.